



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/BA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

A Prefeitura Municipal de Valença/BA torna público aos interessados que realizará a Dispensa Eletrônica nº 003/2024, Processo Administrativo nº 034/2024, na hipótese do art. 75, II da Lei 14.133/2021. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Objeto:** Dispensa para aquisição de ITENS DE CAMA, BANHO E ARTIGOS INFANTIS para atender o Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente, que é um equipamento da pasta da Proteção Social Especial e tem funcionamento de 24 horas. **Endereço Eletrônico:** <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>. Nº da Dispensa no licitacoes-e: 1042117. Edital: Disponível na plataforma e no portal da Prefeitura Municipal de Valença no sitio <https://www.valenca.ba.gov.br/site/editais> e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais>. Valença/BA, 08 de abril de 2024.

Data da Sessão: 11/04/2024

Período de cadastro das propostas: 08/04/2024 a 11/04/2024 às 09h29min.

Prazo da etapa de lances: 06 horas

Período de lances: 11/04/2024 às 09h30min (horário de Brasília)

Fim da sessão: 11/04/2024 às 15h30min (horário de Brasília)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 5.255/2023

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA - BAHIA**, Inscrito no CNPJ Nº 14.235.899/0001-36, com sede à Travessa General Labatut, S/N, Centro, CEP 45400-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará contratação direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.255/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 11/04/2024, ÀS 09h29min

PERÍODO DE LANCES: DIA 11/04/2024, ÀS 09h30min – 15h30min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

LOCAL: no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>.

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO E ARTIGOS INFANTIS PARA ATENDER O ABRIGO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE É UM EQUIPAMENTO DA PASTA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E TEM FUNCIONAMENTO DE 24 HORAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Valença - BA, para exercício de 2024:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

Unidade: [02.12.12];

Fonte de Recursos: [1661/1660/1500];

Projeto Atividade: [2079];

Elemento de Despesa: [3.3.30.30];

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 7.788,95 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema BB Licitações – Licitações-e, disponível no Portal de Compras do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>.

4.1.1 O procedimento será divulgado no BB Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

4.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.5 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada;

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – DA FASE DE LANCES:

6.1. A partir de data e horário estabelecido neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 6.3. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total do lote;
- 6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta estará definido no sistema;
- 6.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 6.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 7.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas;
 - 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração, para que envie sua proposta por meio do sistema conforme modelo constante no Anexo III, no prazo máximo de 03 (três) horas;
 - 7.2.2.2 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela empresa, antes de findo o prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação;

7.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável;

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

7.9.1. Poderá ser solicitado pela Agente de Contratações, a critério do setor requisitante, catálogo, ficha técnica, folder ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas, para auxílio na análise;

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

8.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado por falta de condição de participação;

8.3. Para habilitação na dispensa de licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação técnica e Documentação complementar;

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema (obrigatório) e e-mail (faculdade), no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

8.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de interessados matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

8.8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.8.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8.5. Em caso de cooperativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa de licitação.

8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

8.10.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do interessado, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.3. Os documentos referidos no item 8.10.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.10.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.10.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

8.10.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

8.10.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

8.10.6. O interessado deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

8.10.7. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo interessado, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

8.10.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.11. Documentos relativos à **regularidade fiscal, social e trabalhista**:

8.11.1. Prova de inscrição do interessado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.11.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

8.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

8.11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.12. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o interessado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.13. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos interessados deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.14. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.15. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

8.15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com apresentação de pelo menos **01 Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa.

8.15.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física

8.15.3. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. Deverá constar também as características do objeto, local e data da expedição e declaração do emitente do atestado de que o fornecimento foi realizado a contento, assim como o grau de satisfação, o nível de atendimento e qualidade dos serviços

8.15.4. A Agente de Contratação, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

8.16. **Documentação complementar**:

8.16.1. O interessado deverá declarar em campo próprio do sistema, e na ausência deste, apresentar juntamente com a proposta de preços a seguinte documentação complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

8.16.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.16.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

8.16.4. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.16.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

8.16.6. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.16.7. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

8.16.8. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.17, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da participante.

8.17. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.18. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

8.19. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

8.19.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do interessado e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

8.19.2. Em nome da matriz, se o interessado for a matriz;

8.19.3. Em nome da filial, se o interessado for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.19.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Valença, ora designado.

8.20. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

8.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

8.22. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.23. Serão aceitos registros de CNPJ de interessado matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.24. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, será declarado habilitado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para a Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

9.4. O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.1.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 a 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

9.13 Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I.I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II -Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Valença/BA, 28 de março de 2024.

Joana Guimarães Baptista
Secretária Municipal da Promoção Social
Decreto nº 3.801/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa para aquisição de ITENS DE CAMA, BANHO E ARTIGOS INFANTIS para atender o Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente, que é um equipamento da pasta da Proteção Social Especial e tem funcionamento de 24 horas, conforme **condições, quantidades e exigências** estabelecidas neste instrumento:

LOTE: ITENS DE CAMA E BANHO					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO MEDINDO 66CM X 1,40M COM 440G/M² COR: SEM PREFERÊNCIA	UND	40	R\$ 44,67	R\$ 1.786,80
2	TRAVESSEIRO 70X50: TRAVESSEIRO, REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER COM FIBRAS SILICONIZADAS.	UND	25	R\$ 51,08	R\$ 1.277,00
3	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO. COR: SEM PREFERÊNCIA	UND	30	R\$ 65,05	R\$ 1.951,50
4	FRONHA - MATERIAL: ALGODÃO CRÚ, DIMENSÕES: 0,50 X 0,70 M. CORES NEUTRAS - SEM ESTAMPA.	UND	25	R\$ 21,49	R\$ 537,25
LOTE: ARTIGOS INFANTIS					
	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	CALCINHA INFANTIL, COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO, FORRO 100% ALGODÃO, CORES LISAS OU ESTAMPADAS A DEFINIR. DEVE	UND	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

	CONTER ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO.			R\$ 17,63	R\$ 1.763,00
2	PIJAMA INFANTOJUVENIL: PIJAMA INFANTOJUVENIL – TAMANHOS P. CARACTERÍSTICAS: CORES NEUTRAS. CALÇA E CAMISETA DE MANGA LONGA. BLUSA 100% ALGODÃO E CALÇA: 92% ALGODÃO 8% ELASTANO. LAVAGEM NORMAL E SECAGEM EM CENTRÍFUGA. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA. CADA PIJAMA DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, ETIQUETA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍN. NOME E CNPJ); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DO PIJAMA E INSTRUÇÕES DE USO (LAVAR, SECAR, PASSAR ETC.). EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	04	R\$ 23,67	R\$ 94,68
3	PIJAMA INFANTOJUVENIL: PIJAMA INFANTOJUVENIL – TAMANHOS M. CARACTERÍSTICAS: CORES NEUTRAS. CALÇA E CAMISETA DE MANGA LONGA. BLUSA 100% ALGODÃO E CALÇA: 92% ALGODÃO 8% ELASTANO. LAVAGEM NORMAL E SECAGEM EM CENTRÍFUGA. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA. CADA PIJAMA DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, ETIQUETA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍN. NOME E CNPJ); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DO PIJAMA E INSTRUÇÕES DE USO (LAVAR, SECAR, PASSAR ETC.). EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	04	R\$ 23,67	R\$ 94,68
4	PIJAMA INFANTOJUVENIL: PIJAMA INFANTOJUVENIL – TAMANHOS G. CARACTERÍSTICAS: CORES NEUTRAS. CALÇA E CAMISETA DE MANGA LONGA. BLUSA 100%	UND	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

	ALGODÃO E CALÇA: 92% ALGODÃO 8% ELASTANO. LAVAGEM NORMAL E SECAGEM EM CENTRÍFUGA. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA. CADA PIJAMA DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, ETIQUETA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍN. NOME E CNPJ); COMPOSIÇÃO DO TECIDO; IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DO PIJAMA E INSTRUÇÕES DE USO (LAVAR, SECAR, PASSAR ETC.). EMBALADO INDIVIDUALMENTE.			R\$ 23,67	R\$ 284,04
TOTAL:		R\$ 7.788,95			

CONDIÇÕES

1.1.1. As características dispostas na tabela indicam apenas padrão de qualidade, sendo aceito apenas os bens que estejam exatamente descritos na tabela acima.

1.2. Local da Entrega: O(s) bem(ns) desta dispensa elencados no item 1.1 “Do Objeto”, serão entregues no Município de Valença – BA, em local indicado pela Secretaria de Promoção Social do mesmo município, sem qualquer ônus adicional.

1.3. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens, colhidos por pesquisa de preços através da Ferramenta PNCP (Portal Nacional de Contratos Públicos), sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos.

1.2. Os produtos de baixa qualidade, em desacordo com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo fiscal de contrato da secretaria, e a despesa do transporte decorrente da devolução dos produtos será por conta do fornecedor.

1.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo e quantidades solicitadas e no horário e local de entrega indicado na Autorização de Fornecimento.

1.3.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço informado na Autorização de Fornecimento.

1.3.2. O horário de entrega deverá ser durante o horário de expediente.

1.6. O vencedor do certame deverá apresentar amostra do material para análise e parecer técnico.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

2.1. A aquisição dos materiais faz-se necessária, tendo em vista a necessidade das Crianças e Adolescentes carentes, que são usuários que são acolhidos no Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente;

2.2. O fornecimento do objeto contratado, deve-se principalmente aos interesses dos cidadãos que necessitam, pois, para um bom atendimento às crianças assistidas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social, assim, a aquisição dos produtos trarão benefícios diretos aos assistidos pelos equipamentos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

2.3. Tendo em vista o novo imóvel onde está localizado este Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente e a presente quantidade de indivíduos acolhidos no mesmo, foi constatado a necessidade de aquisição dos objetos para um melhor atendimento e progresso de crianças e adolescentes de diferentes idades dentro do equipamento supracitado. A urgência do fornecimento destes artigos está intrinsecamente relacionada com o bem-estar e a segurança das crianças envolvidas. A demora na aquisição desses itens essenciais pode comprometer o atendimento adequado e a qualidade do acolhimento.

2.4. As circunstâncias excepcionais presentes na situação em questão justificam a tomada de decisão excepcional de optar pela dispensa de licitação, visando a efetividade na resolução imediata da demanda e a situação emergencial em que nos encontramos demanda uma resposta imediata.

2.5. Salientando que, devido à urgência na prevenção de doenças dermatológicas, optamos por escolher a dispensa de licitação como medida necessária e eficaz para agilizar o processo de aquisição dos produtos e serviços pertinentes. A saúde dos nossos usuários é de extrema importância. A compra imediata desses materiais se destina a urgência para atender 20 crianças que requer cuidados onde ocorreu alguns sinais de escabiose que temos a necessidade de rapidez e agilidade na contenção de um surto. Prevenindo assim as crianças e funcionários contra a doenças relacionadas a pele “escabiose” (sarna humana) é extremamente contagiosa, transmitida de pessoa a pessoa pelo contato físico, ou por roupas de cama e toalhas de banho compartilhadas. A fecundação do ácaro ocorre na superfície da pele. Diante disso se faz necessário a troca constante de roupas de cama, toalhas e outros pois não dispomos de um quantitativo para essa demanda em nosso Abrigo e assim frear a proliferação da doença.

2.6. Destacamos que todas as medidas adotadas visam assegurar a segurança e o bem-estar dos usuários que vivem dentro do Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente, sendo a dispensa de licitação uma ferramenta legal e transparente, utilizada em situações emergenciais como a que estamos enfrentando. Nosso compromisso é com a saúde dos usuários do equipamento, a Secretaria de Promoção Social tomou esta medida para evitar a proliferação na pele dos indivíduos que estão no Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens objetos desta dispensa de licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

especificações usuais no mercado, conforme definição do Decreto Municipal nº 3.509, de 08/04/2020.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens/serviços é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do envio da Ordem de Fornecimento através de correspondência eletrônica para o e-mail informado pela contratada para recebimento de comunicados e solicitações, no seguinte endereço informado na Ordem de Fornecimento.

3.1. Local da Entrega: O(s) bem(ns) desta dispensa elencados no item 1.1 “Do Objeto”, serão entregues no Município de Valença – BA, em local indicado pela Secretaria de Promoção Social do mesmo município, sem qualquer ônus adicional

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis, contados da entrega do bem**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.1.6 A Contratada vencedora deverá entregar o produto conforme determinação da Secretaria de Promoção Social, em conformidade com o estabelecido no presente anexo, no decorrer do prazo de vigência contratual.

3.1.7 Verificar se o(s) produto (os) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento dos itens da Dispensa.

3.1.8 Os produtos deverão ser entregues embalados em embalagem original e intacta.

3.1.9 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

3.1.10 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

3.1.11 O recebimento definitivo ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

3.1.12 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.13 Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratante vencedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

5.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando se tratar de equipamentos.

5.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, vícios ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

5.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

5.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação em vigor.

7.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e verificada a sua autenticidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em lei.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. DO REAJUSTE

9.1. OS PREÇOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 0,03% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. a Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. as sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de processo sancionador, na forma da legislação vigente.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do Processo Sancionador não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

11.2. Preliminarmente a estimativa total da despesa com a contratação dos serviços foi feita após pesquisa de preços através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com base na média dos preços praticados no mercado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme Declaração do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Valença:

Gestão/Unidade: 02.12.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Fonte de Recursos: 1.661.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.660.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

12.1 Além das disposições contidas neste Termo, ele é vinculado ao edital, seus anexos e a todos os componentes do processo.

12.2 Será exigida para fins de contratação a apresentação de Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.

Valença-BA, 22 de fevereiro de 2024.

Joana Guimarães Baptista
Secretária Municipal da Promoção Social
Decreto nº 3.801/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit	Valor Total
1					

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2023

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

PROCESSO Nº. 034/2024

DISPENSA Nº. 003/2024

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ -
_____, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE VALENÇA/BA E A EMPRESA
_____,
DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A
SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE VALENÇA/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por sua Prefeita, xxxxxxxxxxxxxxxx, estado civil, nacionalidade, portadora da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – O xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada à xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, estado civil, nacionalidade, portadora da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 034/2024, Dispensa nº. 003/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit	Valor Total
1					

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de xxxxx (xxxxxx) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
- n) Cumprir as especificações pertinentes a esta cláusula, constantes do Edital e Termo de Referência da Dispensa nº 003/2024 parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Cumprir as especificações pertinentes a esta cláusula, constantes do Edital e Termo de Referência da Dispensa nº 003/2024 parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 7.5. Cumprir as especificações pertinentes a esta cláusula, constantes do Edital e Termo de Referência da Dispensa nº 003/2024 parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Valença/BA, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Valença/BA, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: